

Posto Fiscal 10 Santo André Comunicado

O Chefe do Posto Fiscal de Santo André, com base no Artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) que, em virtude de Declaração de não Localização de Estabelecimento, decidiu pela CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual, na data da constatação da inatividade. Nos termos do Artigo 13 da supracitada Portaria, caberá recurso, uma única vez, sem efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Contribuinte: Qsafra Indústria e Comércio de Alimentos Ltda ME

IE: 286.178.950.111 - CNPJ: 13.389.862/0001-08
Endereço: Rua Bahia, 123, Jdiadema - SP - CEP 09.941-740
A Partir De: 09-04-2015
GDOC: 1000271-40886/2017

Comunicado

Suspensão de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Santo André, com base nos elementos colhidos a respeito do comportamento do contribuinte, que apresenta indícios relevantes de possível emissão de NFe’s irregulares, o que foi referendado pela constatação em diligência de que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acor do com o previsto no art. 3º, § único, inciso 1 da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral deve passar à condição de SUSPENSO.

Contribuinte: Oxidema Gases Industriais Eireli - EPP
IE: 286.216.852.115 - CNPJ: 16.599.165/0001-61
Endereço: Rua Guarani, 821, Conceição - Diadema - SP - CEP 09.991-060

A Partir De: 16-01-2017

GDOC: 1000307-50841/2017

Contribuinte: DVK Distribuidora Eireli - ME

IE: 286.284.991.113 - CNPJ: 09.401.396/0001-53
Endereço: Rua Santa Catarina, 98, Jardim Oriental - Diadema - SP - CEP 09.950-050

A Partir De: 24-01-2017

GDOC: 1000271-72299/2017

Contribuinte: Novare Indústria e Comércio de Resinas Plásticas Eireli - EPP

IE: 286.366.491.112 - CNPJ: 20.855.679/0001-08
Endereço: Rua Poaca, 160, Diadema - SP - CEP 09.970-300]
A Partir De: 16-01-2017
GDOC: 1000307-47914/2017

Contribuinte: UR Indústria de Peças Mecânicas Eireli
IE: 286.269.088.112 - CNPJ: 65.771.354/0001-85
Endereço: Rua Jose Bonifácio, 1405, Serraria, Diadema - SP - CEP 09.980-150

A Partir De: 31-10-2015

GDOC: 1000271-39585/2017

Contribuinte: Poliamida Abc Comércio & Atacadista de Plástico e Resinas Eireli - EPP
IE: 635.840.250.110 - CNPJ: 22.038.725/0001-01
Endereço: Rua Jose Versolato, 111, Sala 2018, São Bernardo do Campo - SP - CEP 09.750-730

A Partir De: 12-01-2017

GDOC: 1000307-40862/2017

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT-13

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, em decisão datada de 25-01-2017, nos autos do Processo GDOC 77845-728654/2016, DETERMINOU O ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL 379.208.149.111 atribuída à COMERCIAL SANTOS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI EPP, CNPJ 20.189.524/0001-80, com endereço à Rua Nove de Julho, 1700, Estação, Itaquaquecetuba-SP - CEP 08.571-140, como NULA, fundamentado no inciso III do artigo 21 da Lei 6.374 de 01-03-1989, com efeitos a partir da data de concessão da Inscrição Estadual, em conformidade com os artigos 37 e 38 da Portaria CAT 95/06, em razão de ter sido comprovada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, fato este que se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00, por conseguinte, nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006, determinou que são inidôneos os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima com emissão a partir de 06-05-2014. O titular constante do CADESP é Leandro Rodrigues dos Santos Valerio, CPF 316.751.988-61.

Fica o Contribuinte acima notificado de que desta decisão cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, ao Diretor Executivo da Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação no Diário Oficial do Estado, conforme preconizado no artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

A presente publicação tem natureza de mera comunicação de situação jurídica preexistente (Portaria CAT 95/2006, artigo 38, parágrafo único, item 1).

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13 comunica aos interessados que, nos termos do artigo 8º da Portaria CAT 02 de 12-01-2011, fica o Contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO a promover a renovação de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Interessado: Itagua Industria e Comercio de Suprimentos Gráficos LTDA

IE: 454.485.497.112 - CNPJ: 11.061.886/0001.08

Núcleo de Serviços Especializados - DRT-13 Comunicado

Cassação da eficácia de inscrição estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: GLAUMAR FRUTARIA LIMA LIMÃO LTDA ME
Inscrição Estadual: 336.752.219.118 - CNPJ: 06.063.042/0001-58

Endereço: Avenida Paulo Faccini, 1721, Jardim Mais, Guarulhos/SP.

GDOC: 24350-92687/2017

Data da Inatividade: 10-09-2016.

Motivo: Não Localização de Contribuinte

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Posto Fiscal 10 - Mogi das Cruzes Comunicado

Ato de Cassação de Eficácia da Inscrição Estadual

Ficam os contribuintes abaixo descrito, NOTIFICADO que teve CASSADA a Eficácia da Inscrição Estadual nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, pela não localização do estabelecimento, com base legal no artigo 20, inciso I da Lei 6.374/89 e artigo 25 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

Desta decisão caberá Recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário da DRT/13- -Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação o qual deverá ser entregue no Posto Fiscal de vinculação PF-10-Mogi das Cruzes sito a Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 35 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP.

Nome: HILTON OLIVERO ME
I.E.: 454.218.860.117

Endereço: Rua Cabo Diogo Oliver, 315 - Vl. Mogilar - Mogi das Cruzes/SP

GDOC: 51196-41745/2017

Inativo desde: 31-10-2014

Nome: BRUNO JESUS SANTOS DE OLIVEIRA FEITOSA
I.E.: 454.452.604.110

Endereço: Rua Cabo Diogo Oliver, 315 - Vl. Mogilar - Mogi das Cruzes/SP

GDOC: 51196-41745/2017

Inativo desde: 31-08-2015

Nome: PHLSPORT CONFECCÃO LTDA ME
I.E 454.189.249.117

Endereço: Rua João Mariano Franco, 335 - Alto da Boa Vista - Mogi das Cruzes/SP

GDOC: 51196-38379/2017

Inativo desde: 31-08-2014

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT-14

Núcleo Fiscal de Cobrança - DRT-14 NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA Comunicado

Nos termos da Portaria CAT 05 de 23-01-2008, para a devida Cobrança Amigável, os processos abaixo relacionados aguardarão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação nesta Unidade Fiscal de Cobrança localizada à Rua José Cianciarullo, 200, 3º andar, Centro - Osasco/SP, onde os interessados poderão efetuar providências visando a liquidação integral ou o parcelamento dos débitos, desde que preenchidos as condições legais.

Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em sendo o caso, prosseguirá o encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990, com a inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

Proc. ePAT 10569804 - Comercial Zena Móveis Sociedade Limitada - IE: 206.389.090.116 - AIIM ICMS 4.084.396-8.

NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

Comunicado

Nos termos da Portaria CAT 05 de 23-01-2008, para a devida Cobrança Amigável, os processos abaixo relacionados aguardarão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação nesta Unidade Fiscal de Cobrança localizada à Rua José Cianciarullo, 200, 3º andar, Centro - Osasco/SP, onde os interessados poderão efetuar providências visando a liquidação integral ou o parcelamento dos débitos, desde que preenchidos as condições legais.

Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em sendo o caso, prosseguirá o encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990, com a inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

Proc. ePAT 10575267 - Ponto 10 Veículos Ltda - IE: 492.687.172.117 - AIIM ICMS 4.085.411-5.

Proc. ePAT/ICMS - M. Rocha Embalagens Ltda EPP - CNPJ 09.555.246/0001-02 - AIIM 4.084.694-5

Proc. ePAT/ICMS - Polikraft Sacos Multifolhados Papel Lt - CNPJ 60.595.550/0001-22 - AIIM 4.085.693-8

Posto Fiscal 10 - Barueri Comunicado

O Chefe do Posto Fiscal de Barueri, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica ao interessado que, em decorrência da constatação de inatividade do estabelecimento identificado a seguir, formalizada nos termos do artigo 11 do supracitado diploma normativo, fica expedido ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO abaixo relacionada:

1) G-UNI COBERTURAS E REDES EIRELI - ME
I.E: 398.045.580.117 CNPJ: 10.930.273/0001-99

R. Massao Yamamoto, 45 - Sala 01 - Jd. Jandira - Jandira-SP
Expediente: 51249-71284/2014

Inapta Desde: 17-11-2014

Posto Fiscal de Vinculação: BARUERI

2) CM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. EPP
I.E: 540.016.506.110 CNPJ: 24.710.937/0001-19

Estrada dos Romeiros, 200 - Chác. Boa Vista - Pirapora do Bom Jesus-SP

Expediente: 24352-1200804/2016

Inapta Desde: 25-10-2016

Posto Fiscal de Vinculação: BARUERI

Nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, fica o contribuinte notificado de que cabe recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Posto Fiscal 10 - Osasco Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-Osasco - Osasco que deu provimento ao pedido formulado através da constatação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA

Richard Couto Mauricio 6818570801 62.196.896-1 CFA-2898

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-10-Osasco - Osasco que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.
NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Santander Leasing S.A. Arrendamento Merc 47.193.149/0001-06 30.090.396-0 DHP-5706

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

Posto Fiscal 10 - Araraquara Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veiculo(s) e exercicio(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF10 de, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

a) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011;

b) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;

c) Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;

d) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;

e) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015;

f) Resolução SF 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

Posto Fiscal 12 - Bragança Paulista Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Bragança Paulista, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da “Declaração de não Localização de Estabelecimento”, determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Bragança Paulista, situado na Rua Coronel João Leme, 560:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
190.091.544.116	13.544.758/0001-32	Juliana Boldrin ME	22525-91105/2017	Rua Jose Alvim, 127 - Centro - Atibaia	05-04-2015
168.063.658.119	60.329.109/0003-60	Pedrita Pisos e Pedras Decorativas Ltda EPP	22525-91269/2017	Avenida Francisco Prestes Maia, 604 Esquina com Rua Benjam Constant - Centro - Amparo	31-12-2015

Posto Fiscal 10 - Jundiaí Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Jundiaí, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da “Declaração de não Localização de Estabelecimento”, determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Jundiaí, situado na Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4200:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
714.031.586.116	03.022.899/0001-31	Thauto’s Inspeção e Reparação Veicular Ltda ME	22525-91157/2017	Avenida Benedito Storani, 960 C-1 - R. Aquários - Vinhedo	01-03-2012
388.030.534.118	15.683.305/0002-01	Simone Maria Garcia Zuffi EPP	22525-91192/2017	Rua Francisco Codarin, 270 - São Roque da Chave Itupeva	16-02-2016

Posto Fiscal 12 - Mogi Guaçu Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da “Declaração de não Localização de Estabelecimento”, determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Mogi Guaçu, situado na Rua Dr. Silvío de Camargo, 91:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
530.039.559.116	00.879.587/0001-50	Sandro Henrique Torres de Barros	22525-91238/2017	Rua Divino Filipino, 603 - Jardim Monte Alegre - Espírito Santo do Pinhal	01-10-2016

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Apostila DBM SMP 149/2016, de 12-05-2016

Incluindo nos proventos de pensão das Senhoras:

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIA
50261290	Maria de Fatima Teixeira
50296318	Eliana Aparecida Ribeiro de Freitas
50146686	Francisca Fernandes de Almeida
50241923	Teresinha de Fatima Sena Lima
50244612	Cleide Maria Donda
50332994	Eunice Aurea Pedroso Lopes
50301406	Maria Aparecida de Oliveira
50349991	Ivone de Araujo Menezes
50315031	Anete Aparecida Angelo

A rubrica do Adicional por Tempo de Serviço Judicial, com efeitos a contar de 01-07-2015, em decorrência da sentença judicial, processo 0022099-87.2009.8.26.0053 - 7ª Vara de Fazenda Pública.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA 05, de 02-02-2017

Acrescenta dispositivo ao inciso V, do artigo 1º da resolução SAA 76, de 13/12/16, que dispõe sobre a designação dos Ouvidores da Pasta, nos termos do Decreto 60.399/14

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, considerando o Decreto 60.399/14, que dispõe sobre a atividade das Ouvidorias instituídas pela Lei 10.194/99, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao inciso V, do artigo 1º da Resolução SAA 76, de 13/12/16, alínea “h” com a seguinte redação:
“h) pelo Instituto de Pesca, Sandra Aparecida dos Santos Evangelista, portadora do RG. 16.613.644-X, e Marcia Cunha de Oliveira, portadora do RG. 5.202.191-9,-”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA 798/2011)

<